



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 59 /2023.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTÓCOLO GERAL 7523/2023  
Data: 01/12/2023 - Horário: 11:41  
Legislativo

EMENTA: Dispõe sobre gratificações das funções de Setor de Compras e Agente de Contratação do Poder Legislativo, conforme Lei 14.133/2021.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Gratificação de Função para o Servidor designado como Agente de Contratação/Pregoeiro e para membros do Setor de Compras e Equipe de Apoio.

**Art. 2º.** Para fins dessa lei entende-se:

I – Agente de Contratação: servidor efetivo designado para acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, zelando pelos prazos e publicações e exercendo, também, a função de Pregoeiro, com as demais funções reguladas em ato interno.

II – Setor de Compras: servidores responsáveis por receber o processo administrativo da licitação, verificar se está em conformidade com os procedimentos, realizar cotações e demais funções reguladas em ato interno.

III – Equipe de Apoio: servidores que poderão auxiliar o Agente de Contratação no momento da licitação.

**Art. 3º.** Aos servidores em exercício na atividade de Agente de Contratação/Pregoeiro e na atividade do Setor de Compras, nomeados por portaria, é devido uma gratificação de 30% do valor do salário base para os servidores efetivos e 20% do salário base para servidor comissionado.

§1º A gratificação referida neste artigo, para a Equipe de Apoio, será devida apenas no mês de ocorrência da Licitação/Pregão, independente da quantidade de procedimentos que acontecerem no mês.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§2º As gratificações definidas nesta lei não se incorporaram aos vencimentos do servidor, para quaisquer fins.

§3º É vedado o acúmulo de gratificações ao mesmo servidor que exercer concomitantemente mais de uma das funções descritas no art. 1º dessa lei.

**Art. 4º** A Comissão de Licitação instituída nos moldes da Lei 8.666/93 fica extinta após a última licitação pelos moldes da Lei 8.666/1993 for concluída.

**Art. 5º** O pagamento das gratificações deverá ser efetuado através da folha de pagamento.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal.


Esta Lei entra em vigor em 1º DE JANEIRO DE 2024 sendo revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Marilândia, 28 de novembro de 2023.

  
**DOUGLAS BADIANI**  
Vereador

  
**PAULO COSTA**  
Vereador

  
**JOSIANE CRISTINA  
DA SILVA  
PASSAMANI**  
Vereadora

  
**EMÍLIO GAVA**  
Vereador/1º Secr.

  
**ALCIONE BOLDRINI MONECHI**  
Vereadora/Presidente

  
**JOSUÉ BAPTISTA DA  
SILVA**  
Vereador/Vice-pre.

  
**JOVANDER COMÉRIO**  
Vereador

  
**ADILSON REGGIANI**  
Vereador

  
**SILVANO JOSÉ  
DONDONI**  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Nº 59 /2023

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de adaptar a gratificação do Setor de Compras e Agente de Contratação e Pregoeiro aos novos ditames da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

A presente proposta consubstancia-se na perspectiva de alteração e vigência da Nova Lei de Licitação que entrará em vigor de forma total e obrigatória em 01 de janeiro de 2024.

O presente projeto não muda em nada, quanto aos valores de gratificação os que já eram adotados na Câmara Municipal de Marilândia, na vigência da lei 8.666/1993. Além disso, também está de acordo e compatível com a LC 16/2008, o Estatuto dos Servidores de Marilândia.

Por óbvio, como demonstram os anexos, os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, se coadunam com todos os critérios legais de ordem orçamentária, bem como aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta Edilidade, com o escopo de corrigir equívocos textuais, na estrutura e as defasagens salariais.

Apresentamos, ainda, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para aprovação.

Marilândia – ES, 28 de novembro de 2023.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para aprovação.


  
**DOUGLAS BADIANI**  
Vereador

  
**PAULO COSTA**  
Vereador

  
**JOSIANE CRISTINA  
DA SILVA  
PASSAMANI**  
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO




**EMÍLIO GAVA**  
Vereador/1º Secr.




**ALCIONE BOLDRINI MONECHI**  
Vereadora/Presidente



**JOSUÉ BAPTISTA DA SILVA**  
Vereador/Vice-pre.



**JOVANDER COMÉRIO**  
Vereador



**ADILSON REGGIANI**  
Vereador



**SILVANO JOSÉ DONDONI**

Vereador